



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

PROJETO DE LEI N. 59/2.021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR
RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADES INDICADAS NA
FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar as entidades abaixo especificadas, na forma a que alude o artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64 mediante o repasse de recursos financeiros a serem distribuídos em valores que indica, os quais serão efetuados no curso do presente exercício financeiro de 2.021, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de assistência social, médica e educacional, a saber:

- 1) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Repasse no valor total de até R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino e feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços, os repasses serão realizados mensalmente seguindo o valor estimado de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por criança acolhida mediante apresentação de relatório mensal circunstanciado expedido pela entidade beneficiada informando a quantidade e período dos abrigados;
- 2) **FUNDAÇÃO PIO XII - “HOSPITAL DE AMOR”** – CNPJ nº 49.150.352/0001-12: Repasse no valor total de até R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro objetivando promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia;
- 3) **ASSOCIAÇÃO CRISTIANE DA COSTA - ACC (OLHOS DAALMA) IMPOSITIVO** - CNPJ: 09.339.156-0001-76 Repasse no valor total de até R\$ 41.702,85 (Quarenta e um mil setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município;
- 4) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL – IMPOSITIVO APAE** CNPJ nº 45.337.185/0001-62, Repasse no valor total de até R\$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos), a serem efetuados no curso do presente exercício financeiro, objetivando promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

políticas públicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social;

- 5) **CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE DE VALORES CASA DO CAMINHO** – CNPJ nº 03.957.398/0001-47: Repasse no valor total de até R\$ 39.301,82 (Trinta e nove mil trezentos e hum reais e oitenta e dois centavos) objetivando dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos internados para a volta ao convívio da sociedade;
- 6) **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DA RUAS – IMPOSITIVO** CNPJ n. 19.569.970/0001-30: Repasse no valor de até R\$ 30.891,00 (Trinta mil oitocentos e noventa e hum reais) objetivando promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo.
- 7) **ASSOCIAÇÃO TIGRES – IMPOSITIVO** – CNPJ n. 19.369.963/0001-95: Repasse no valor de até R\$ 30.891,00 (Trinta mil oitocentos e noventa e hum reais) objetivando trabalho integração por meio da educação musical, proporcionando aos indivíduos a vivência com outros contextos socioculturais.
- 8) **CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª TERCEIRA PRINCESA DO MOGI – IMPOSITIVO** – CNPJ n. 02.496.819/0001-17: Repasse no valor de até R\$ 30.891,00 (Trinta mil oitocentos e noventa e hum reais), para atividades relacionadas ao bem estar e a integração de seus participantes através de convivência fraternal e da realização de atividades de lazer, educativas, sociais, recreativas, proporcionando aos indivíduos a vivência com outros contextos culturais.
- 9) **APAS – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS SURDOS DE JABOTICABAL**: CNPJ n. 50.406.958/0001-55: Repasse no valor de até R\$ 19.650,91 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e hum centavos) objetivando a promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência auditiva e suas famílias, através de equipe multiprofissional;
- 10) **LAR DE AMPARO À CRIANÇA FILHO DE DEUS** – CNPJ nº 68.327.220/0001-68: Fica Autorizado o Poder Executivo a transferir no exercício financeiro de 2021 à respectiva entidade beneficiada, de uma só vez ou em parcelas mensais, de acordo com a disponibilidade financeira do Executivo

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Municipal, recursos financeiros a título de contribuição a que alude o art. 12, parágrafo 2º . da Lei Federal n. 4.320/64 no valor total de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme Lei Autorizativa 2.574 de 15 de Abril de 2020.;

Art. 2º Para o custeio total das despesas constantes nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal **para complementar dotações já previstas no orçamento vigente** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial/suplementar no valor de **R\$ R\$ 173.301,82 (cento e setenta e três mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos)** destinados a suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2020 Lei nº 2.605 de 17/12/2020), classificadas e codificadas sob os números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.39.00	90	38.301,82	Educação Especial
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.39.00	251	75.000,00	F M A S
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.41.00	252	60.000,00	F M A S
Total Crédito Suplementar			R\$ 173.301,82	

Parágrafo único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 173.301,82 (cento e setenta e três mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos)** classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor	Unidade Executora
02.03.02.12.367.0009.2.009	3.3.50.43.00	92	38.301,82	Educação Especial
02.04.01.27.812.0016.2.016	3.3.90.30.00	177	20.000,00	Esporte
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	192	53.528,58	F M S
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.50.43.00	253	9.000,00	F M A S
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	258	52.471,42	F M A S
Total Anulação			R\$ 173.301,82	

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Art. 3º - As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestar contas na forma estatuída nas instruções atualizadas nº 01/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e respectivos aditamentos e a formalização dos ajustes se condiciona a apresentação dos documentos necessários, sendo que em caso de nenhuma entidade atender as formalidades, os recursos retornarão ao orçamento para utilização em atividades da municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei, com exceção do artigo 3º, entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2021, ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro
Artigos 16 e 17 da LRF

1) EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":

() Criação (x) Expansão (x) Aperfeiçoamento

2) DESCRIÇÃO DO EVENTO: concessão de subvenção/contribuição social a Entidades indicadas na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

3) INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Legislação	Nº	Data
Plano Plurianual 2018/2021	2.411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021	2.596	30/09/2020
Lei Orçamentária Anual 2021	2.605	17/12/2020



- 4) **ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF):** Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
() Superávit do Exercício Anterior

- 5) **PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º:** Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2021), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2021.
- b) Com relação aos exercícios de 2022 e 2023, foi estimado o custo considerando-se o índice de 5% como critério de reajuste para as receitas e despesas. Destaca-se também, que o Projeto de Lei em questão onera tão somente o exercício de 2021, tratando-se -se a estimativa de despesas quanto aos exercícios seguintes (2022 e 2023) uma mera expectativa sujeita a aprovação pelo Legislativo por meio de Lei Específica na forma a que alude o artigo 26 da LRF.
- c) **Demonstrativo de impactação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	95.073.000,00	99.826.650,00	104.817.982,50
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orçto. R\$	95.073.000,00	99.826.650,00	104.817.982,50
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	585.830,40	615.121,92	645.878,02
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,62%	0,62%	0,62%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,62%	0,62%	0,62%

DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 23/04/2021.

FERNANDO ÁLVARO GONÇALVES
- CONTADOR -

- 6) **DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF:** Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 23/04/2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal -

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Site: www.barrinha.sp.gov.br